DIREITOS HUMANOS DOS NEGROS NO BRASIL

Gilberto Natal Maas [1]
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]
Victor Hudson Dias [4]
Daniel Gomes Saldanha [5]

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EMIL GLITZ

Relato de Pesquisa

Direitos Humanos

IJUÍ

2026

Gilberto Natal Maas [1]- Professor da área de ciências humanas no Ensino Médio em Tempo Integral; CPF: 434.196.900-53; E-mail: gilberto-maas@educar.rs.gov.br;
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]- Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 048.116.500-26; E-MAIL: laura-edagraminho@estudante.rs.gov.br
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]: Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 054.253.090-23; E-MAIL: vitoria-jdslourenco@estudante.rs.gov.br
Victor Hudson Dias [4]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 048.239.280-08; E-MAIL: victor-hdias2@estudante.rs.gov.br
Daniel Gomes Saldanha [5]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 058.578.100-19; E-MAIL: daniel-5494819@estudante.rs.gov.br

INTRODUÇÃO

O grupo analisou a evolução histórica dos direitos da população negra no Brasil e compreendeu a importância dessa trajetória na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Também busca apresentar a história das lutas e conquistas da população negra e explicar por que esse tema é fundamental para entender e combater o racism.

No Brasil os primeiros direitos formais dos negros surgiram ao longo do século XX: o Direito ao Voto e Cidadania em 1934 e A Lei Afonso Arinos de 1951, que considera a primeira norma contra o racismo no Brasil.

A Constituição cidadã de 1988, reconheceu o racismo como crime inafiançável e imprescritível, garantindo pela primeira vez na história direitos fundamentais de igualdade independente de raça, Lei Caó de 1989 a Lei n° 7.716 regulamentou o preceito constitucional, definindo os tipos de crime de racismo e estabelecendo penas severas.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa foi desenvolvida por meio de levantamento e análise de informações sobre a trajetória histórica dos direitos da população negra no Brasil, com foco nas conquistas legais e nas políticas públicas voltadas à igualdade racial. Foram consultadas fontes bibliográficas e materiais disponíveis em sites de referência, buscando compreender a importância de documentos como a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 7.716/1989 e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Também foram analisadas informações relacionadas às desigualdades sociais, à violência, à segurança pública e ao acesso da população negra à educação e ao mercado de trabalho.

Para complementar o estudo, foram pesquisados dados e informações sobre as políticas de ações afirmativas, especialmente a Lei de Cotas e sua contribuição para ampliar o acesso de estudantes negros e pardos ao Ensino Superior. Os dados encontrados foram organizados, comparados e discutidos pelo grupo, buscando identificar avanços e desafios ainda existentes na garantia dos direitos humanos e da igualdade racial. A análise permitiu relacionar as conquistas históricas da população negra com a realidade atual brasileira, destacando a necessidade de combater o racismo e promover uma sociedade baseada no respeito, na equidade e na igualdade de oportunidades.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

1-ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL

Gilberto Natal Maas [1]- Professor da área de ciências humanas no Ensino Médio em Tempo Integral; CPF: 434.196.900-53; E-mail: gilberto-maas@educar.rs.gov.br;
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]- Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 048.116.500-26; E-MAIL: laura-edagraminho@estudante.rs.gov.br
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]: Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 054.253.090-23; E-MAIL: vitoria-jdslourenco@estudante.rs.gov.br
Victor Hudson Dias [4]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 048.239.280-08; E-MAIL: victor-hdias2@estudante.rs.gov.br
Daniel Gomes Saldanha [5]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 058.578.100-19; E-MAIL: daniel-5494819@estudante.rs.gov.br

O Estatuto da Igualdade Racial tem papel muito importante na sociedade. Ele é um marco para a sociedade brasileira, porque estabelece diretrizes para combater o racismo estrutural e garantir a inclusão da população negra nas áreas da saúde, educação, cultura e trabalho, promovendo a equidade e a justiça social.

A Lei nº 12.288/2010 é a principal norma brasileira que visa combater o racismo e assegurar a igualdade de oportunidades. Ele é um instrumento que visa guiar o Estado e a sociedade na formulação de políticas públicas destinadas a combater desigualdades históricas nos setores de saúde, educação, emprego, habitação e cultura.

O Estatuto da Igualdade Racial do Rio Grande do Sul é regido pela Lei Estadual nº 13.694/2011, que institui diretrizes para combater o racismo estrutural e a intolerância religiosa. A legislação garante à população negra igualdade de oportunidades e implementar ações afirmativas nas áreas de saúde, educação, cultura e trabalho.

No mercado de trabalho, trabalhadores brancos ganham cerca de 65,9% a mais do que os trabalhaodres negros e pardos. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais divulgada pelo IBGE, enquanto o rendimento médio mensal geral dos brancos atinge R$ 4.119,00 o de pretos e pardos fica em R$ 2.484,00.

2- VIOLÊNCIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Estudos mostram que mais da metade da população muda sua rotina temendo a violência, e a letalidade policial, assim como os crimes cibernéticos, afetam desproporcionalmente diferentes classes e raças.
Segundo pesquisas recentes, aproximadamente 57% da população mudou seus hábitos por receio de crimes, e dados indicam que mais de 40% dos brasileiros foram vítimas de alguma infração no último ano.
No entanto, 60% dos jovens de periferia sem antecedentes criminais já sofreram violência policial, a cada 4 pessoas mortas pela polícia, 3 são negras. A cada 4 horas, um jovem negro morre violentamente em São Paulo e em todo o Brasil.

O Brasil possui atualmente uma população carcerária que gira em torno de 726 mil pessoas. A taxa de ocupação dos presídios está na marca de 150,3%, resultando em um déficit superior a 240 mil vagas. Os apenados são majoritariamente homens (cerca de 96%) e, em grande parte, jovens e negros; destes, cerca de 70% da população carcerária é composta por pessoas pardas e negras.

LEIS DE COTAS

A Lei de Cotas é um instrumento que foi criado pelo Governo Federal para contemplar os estudantes de escolas públicas, de baixa renda, negros, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência (PcD) para auxiliar o ingresso desses indivíduos no Ensino Superior.

Gilberto Natal Maas [1]- Professor da área de ciências humanas no Ensino Médio em Tempo Integral; CPF: 434.196.900-53; E-mail: gilberto-maas@educar.rs.gov.br;
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]- Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 048.116.500-26; E-MAIL: laura-edagraminho@estudante.rs.gov.br
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]: Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 054.253.090-23; E-MAIL: vitoria-jdslourenco@estudante.rs.gov.br
Victor Hudson Dias [4]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 048.239.280-08; E-MAIL: victor-hdias2@estudante.rs.gov.br
Daniel Gomes Saldanha [5]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 058.578.100-19; E-MAIL: daniel-5494819@estudante.rs.gov.br

A ideia central da Lei de Cotas é corrigir desigualdades que se acumulam ao longo da vida escolar, muitos jovens que estudam em escolas públicas, por exemplo, enfrentam dificuldades maiores para competir em igualdade de condições com alunos de escolas particulares. O mesmo ocorre com estudantes de baixa renda, negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, que muitas vezes encontram barreiras estruturais para chegar até a universidade.

A Lei de Cotas foi sancionada em 29 de agosto de 2012, mesmo sendo um marco em 2012 essa lei existiu a tempos atrás na década de 60, que foi a primeira tentativa de rascunho de cotas era conhecida como "lei do boi"(1968). Mas em 2023 essa Lei passou por melhoras nas estruturas ainda assim conseguindo ajudar mais jovens, mas o nosso foco é falar sobre quantos por cento dos negros e pardos temos e tinhamos dentro de uma universidade?

As políticas de ações afirmativas (política de cotas) permitiu o aumento de 17% para quase 50% de estudantes negros nas universidades federais nos últimos anos. Os dados mais recentes mostram um avanço histórico no acesso da população negra (pretos e pardos) ao ensino superior brasileiro. Nas universidades federais, o percentual de estudantes negros saltou de 17% em 2009 para cerca de 49% em 2022. No âmbito geral, o número de brasileiros negros com graduação mais que quintuplicou nos últimos 22 anos, passando de cerca de 2% para mais de 12%.

No entanto, a exclusão racial na educação ainda é agravada por barreiras socioeconômicas, resultando em desafios persistentes durante a formação acadêmica Sabe-se que nos últimos anos melhorou muito sobre essa questão, mas ainda os negros e pardos não tem os mesmos direitos que os brancos, o que deixa eles ainda em uma posição muito inferior, que esse número pode ultrapassar 56%., conforme podemos demonstrar na tabela a seguir:

Em 2009 - 17% de negros nas universidades federais. Em 2022- 49% de negros nas universidades federais.

CONCLUSÃO

Concluímos que os direitos da população negra no Brasil foram conquistados por meio de muitas lutas ao longo da história. Leis importantes, como a Constituição de 1988 e a Lei da igualdade racial fortaleceram a conquista na sociedade. Mesmo com esses avanços, o racismo ainda existe e continua sendo um desafio para a sociedade. Por isso, é importante que as leis sejam respeitadas e que haja ações para promover a igualdade.

Conhecer essa trajetória é fundamental para entender a história do Brasil e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, com respeito, igualdade e oportunidades para todos. Mesmo assim,

Gilberto Natal Maas [1]- Professor da área de ciências humanas no Ensino Médio em Tempo Integral; CPF: 434.196.900-53; E-mail: gilberto-maas@educar.rs.gov.br;
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]- Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 048.116.500-26; E-MAIL: laura-edagraminho@estudante.rs.gov.br
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]: Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 054.253.090-23; E-MAIL: vitoria-jdslourenco@estudante.rs.gov.br
Victor Hudson Dias [4]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 048.239.280-08; E-MAIL: victor-hdias2@estudante.rs.gov.br
Daniel Gomes Saldanha [5]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 058.578.100-19; E-MAIL: daniel-5494819@estudante.rs.gov.br

há necessidade de ampliar e conquistar novos direitos que promovam a equidade dos diferentes grupos étnicos presentes na sociedade.

REFERÊNCIAS

1-BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br. Acesso em: 14 jul. 2026.

2-https://cursoanglo.com.br/conteudos/como-funciona-o-sistema-de-cotas-no-brasil/Acessado dia 14.07.2026.

3- https://brasilescola.uol.com.br/educacao/sistema-cotas-racial.htm.acessado dia 14.07.2026.

Gilberto Natal Maas [1]- Professor da área de ciências humanas no Ensino Médio em Tempo Integral; CPF: 434.196.900-53; E-mail: gilberto-maas@educar.rs.gov.br;
Laura Eduarda Amaral Graminho[2]- Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 048.116.500-26; E-MAIL: laura-edagraminho@estudante.rs.gov.br
Vitória Janaina da Silva Lourenço[3]: Aluna do 1ºano do EMTI; CPF: 054.253.090-23; E-MAIL: vitoria-jdslourenco@estudante.rs.gov.br
Victor Hudson Dias [4]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 048.239.280-08; E-MAIL: victor-hdias2@estudante.rs.gov.br
Daniel Gomes Saldanha [5]: Aluno do 1ºano do EMTI; CPF: 058.578.100-19; E-MAIL: daniel-5494819@estudante.rs.gov.br